

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS  
CENTRO TECNOLÓGICO MACHADO DE ASSIS  
UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO MACHADO DE ASSIS

REGIMENTO ESCOLAR PARCIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE  
ANOS DE DURAÇÃO

Santa Rosa, RS  
2024

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS  
Santa Rosa - RS  
O Parecer ou Ata nº 01 /2023 da Fundação  
Educativa Machado de Assis VALIDA Regimento  
Escolar com base na Resolução CEED nº 288/2006.  
Santa Rosa, 14/09/2023.  
Representante da Mantenedora  
Portaria nº 12/2007



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS  
CENTRO TECNOLÓGICO MACHADO DE ASSIS  
UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO MACHADO DE ASSIS

REGIMENTO ESCOLAR PARCIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE  
ANOS DE DURAÇÃO

  
**VÁLIDO**

Santa Rosa, RS  
2024





Centro Tecnológico Machado de Assis  
Fundação Educacional Machado de Assis

Of.nº94/2023

Santa Rosa, 14 de setembro de 2023.

Prezada Senhora

Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, na oportunidade em que enviamos a esta Coordenadoria, o Regimento Escolar Parcial do Ensino Fundamental de nove anos de duração do ano letivo de 2024. Aprovado pela Ata 01/2023.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e ou complementações.

Com estima.

  
Mônica Gasparetto,  
Diretora

Ilma Srª  
Beatriz Santina Cancian Milbradt  
DD. Coordenadora da 17ª CRE  
Santa Rosa -RS

Recebido e  
validado no dia  
20/03/24,  






CENTRO TECNOLÓGICO MACHADO DE ASSIS  
SANTA ROSA - RS  
Alteração de Designação cfe. Deliberação  
CEEd nº 160/2021 de 30/06/2021

Centro Tecnológico Machado de Assis  
Fundação Educacional Machado de Assis

Of. Nº 97/2023

Santa Rosa, 18 de setembro de 2023.

Prezada Senhora

Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, na oportunidade em que informamos a esta Coordenadoria que:

- O Plano de Estudos para o Ensino Fundamental de Nove Anos de Duração aprovado através da Ata nº 02/2022 de 04 de fevereiro de 2022, da Fundação Educacional Machado de Assis, com vigência a contar de 2022, permanece o mesmo.

- O Plano de Estudos para o 3º ano do Ensino Médio, aprovado através da Ata nº 03/2022, de 04 de fevereiro de 2022, da Fundação Educacional Machado de Assis, permanece o mesmo.

- O Plano de Estudos para o Novo Ensino Médio, aprovado através da Ata nº 06/2022, de 30 de março de 2022, da Fundação Educacional Machado de Assis, vigente para os 1º e 2º anos, permanecem os mesmos.

- Plano de Estudos do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na forma de Educação a Distância, aprovado através da Ata nº 04/2022 de 04 de fevereiro de 2022, da Fundação Educacional Machado de Assis, permanece o mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e ou complementações.

Com estima.

  
Prof. Mônica Gasparetto  
Diretora Pedagógica  
Centro Tecnológico Machado de Assis

Ilma Srª

Beatriz Santina Cancian Milbradt  
DD. Coordenadora da 17ª CRE  
Santa Rosa-RS



PORTARIA nº 01/2023

O Sr. Danilo Polacinski, presidente da Fundação Educacional Machado de Assis, Santa Rosa -RS, no uso de suas atribuições designa Comissão para analisar e aprovar o Regimento Escolar Parcial do Ensino Fundamenta de nove anos de duração do Centro Tecnológico Machado de Assis, que passa a vigorar a partir de 2024.

A Comissão fica composta:

Danilo Polacinski – Presidente da FEMA

Césio Carlos Albêa - Diretor Administrativo

Mônica Gasparetto – Diretora Pedagógica

Délcio Régis Haubert – Coordenador Pedagógico Fundamental Anos Finais e Ensino Médio

Regina de Fátima Arend– Coordenadora Pedagógica Fundamental Anos Iniciais

Adriane Demschinske Gasparetto – Coordenadora Pedagógica Educação Infantil

Cleber Caum Kerber Dall Pizzol – Coordenador de Tecnologias

Rochelli Colossi Ziembowlcz – Orientadora Educacional

Veranice Maria Giehl Pich - Orientadora Educacional

Romeu Luís Diel – Presidente da Associação de Pais e Mestres

Jéssica Cristiane Scherer– Grêmio Estudantil

Roseméri Beatriz Vogel da Silva- Secretaria da Escola

Santa Rosa, 11 de setembro de 2023.



Danilo Polacinski

Diretor Presidente FEMA



ATA 02/2023

No dia onze de setembro de dois mil e vinte três, na sala de reuniões da Fundação Educacional Machado de Assis, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 01/2023, para avaliar e aprovar o Regimento Escolar Parcial do Ensino Fundamental de Nove anos de Duração, da Unidade Técnica Machado de Assis. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que é assinada por mim secretária Rosemeri Beatriz Vogel da Silva e pela Diretora da Comissão Mônica Gasparetto e demais membros. Santa Rosa, 11 de setembro de 2023.

*Rosemeri Beatriz Vogel da Silva*, *Mônica Gasparetto*, *J. J. M.*, *Donilo Klor*



## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b> .....   | <b>3</b>  |
| <b>CURSOS OFERECIDOS PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO</b> .....                               | <b>5</b>  |
| <b>1. FILOSOFIA</b> .....   | <b>8</b>  |
| <b>2. OBJETIVOS</b> .....   | <b>8</b>  |
| 2.1 OBJETIVOS DOS NÍVEIS .....  | 8         |
| 2.1.1 Objetivo do Ensino Fundamental - Anos Iniciais .....                                  | 8         |
| 2.1.2 Objetivo do Ensino Fundamental - Anos Finais .....                                    | 9         |
| <b>3 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR</b> .....   | <b>9</b>  |
| 3.1 PLANOS DE ESTUDOS .....   | 9         |
| 3.2 PLANOS DE TRABALHO DO PROFESSOR .....   | 9         |
| 3.3 REGIME ESCOLAR .....  | 10        |
| <b>4 REGIME DE MATRÍCULA</b> .....  | <b>10</b> |
| 4.1 CONDIÇÕES PARA INGRESSO .....   | 10        |
| 4.2 FORMAS DE INGRESSO .....  | 10        |
| 4.3 CONSTITUIÇÃO DE TURMAS .....  | 11        |
| <b>5 PROCESSO PEDAGÓGICO</b> .....  | <b>12</b> |
| 5.1 METODOLOGIA DE ENSINO .....   | 12        |
| 5.2 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM .....   | 12        |
| 5.3 AVALIAÇÃO DE ESTUDANTES COM TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM OU DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS ..... | 13        |
| 5.4 EXPRESSÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO .....   | 14        |
| 5.5 EXPRESSÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA .....  | 15        |
| 5.6 ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO .....  | 15        |
| 5.7 CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES .....  | 16        |
| 5.8 PROMOÇÃO DOS ESTUDANTES .....   | 16        |
| 5.8.1 Progressão Continuada .....   | 16        |
| 5.8.2 Progressão Parcial .....  | 16        |
| 5.9 RECLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES .....  | 17        |
| 5.10 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS CONCLUÍDOS COM ÊXITO .....                                   | 17        |
| 5.11 ESTUDOS DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR .....  | 18        |
| 5.12 AVANÇO .....   | 18        |
| 5.13 CONTROLE DA FREQUÊNCIA .....   | 18        |
| 5.14 ESTUDOS COMPENSATÓRIOS DE INFREQUÊNCIA .....   | 19        |
| 5.15 CONSELHO DE CLASSE .....   | 19        |
| 5.16 DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR .....   | 20        |
| <b>6 ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA</b> .....   | <b>20</b> |
| 6.1 DIREÇÃO .....   | 21        |
| 6.2 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA .....  | 21        |
| 6.3 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL .....  | 21        |
| 6.4 PSICÓLOGA ESCOLAR .....   | 21        |
| 6.5 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO .....   | 21        |
| 6.6 ORGANIZAÇÃO DE SEGMENTOS DA COMUNIDADE ESCOLAR .....                                    | 22        |

  
**VÁLIDO**



|   |           |
|---|-----------|
| <b>6.6.1 Associação de Pais e Mestres .....</b>                         | <b>22</b> |
| <b>6.6.2 Grêmio Estudantil .....</b>                                    | <b>22</b> |
| <b>7 ORDENAMENTO DO SISTEMA ESCOLAR.....</b>                            | <b>22</b> |
| 7.1 PROJETO PEDAGÓGICO .....  | 22        |
| 7.2 CALENDÁRIO ESCOLAR .....  | 23        |
| 7.3 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – EDUCAÇÃO INCLUSIVA<br>..... | 23        |
| 7.4 NORMAS DE CONVIVÊNCIA.....  | 24        |
| 7.4.1 Medidas Disciplinares .....                                       | 24        |
| <b>8 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS .....</b>                        | <b>25</b> |

  
**VÁLIDO**



### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

|                                       |               |                  |                                   |
|---------------------------------------|---------------|------------------|-----------------------------------|
| ENTIDADE MANTENEDORA:                 |               |                  |                                   |
| FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS |               |                  |                                   |
| ENDEREÇO:                             |               |                  |                                   |
| RUA E Nº                              | CAIXA POSTAL: | CEP:             | CIDADE:                           |
| SANTOS DUMONT, 820                    | -             | 98780-109        | SANTA ROSA<br>NO CADASTRO NO CEED |
| FONE:                                 | FAX           | EMAIL            |                                   |
| (55)3511-9100                         |               | fema@fema.com.br | 344                               |

|                                     |               |                  |                                   |
|-------------------------------------|---------------|------------------|-----------------------------------|
| ENTIDADE MANTIDA:                   |               |                  |                                   |
| CENTRO TECNOLÓGICO MACHADO DE ASSIS |               |                  |                                   |
| ENDEREÇO:                           |               |                  |                                   |
| RUA E Nº                            | CAIXA POSTAL: | CEP:             | CIDADE:                           |
| SANTOS DUMONT, 820                  | -             | 98780-109        | SANTA ROSA<br>NO CADASTRO NO CEED |
| FONE:                               | FAX           | EMAIL            |                                   |
| (55)3511-9100                       |               | fema@fema.com.br | 344                               |

|                                   |               |          |            |
|-----------------------------------|---------------|----------|------------|
| NATUREZA DO ATO LEGAL RELATIVO AO | ÓRGÃO EMISSOR | NÚMERO   | DATA       |
| ESTABELECIMENTO:                  |               |          |            |
| PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO           | MEC           | 1053/52  | 28/11/1952 |
| DELIBERAÇÃO                       | SEC           | 160/2021 | 30/06/2021 |

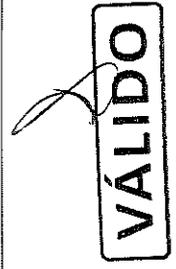


**VÁLIDO**



|  |               |                  |                     |            |  |  |  |  |  |
|--|---------------|------------------|---------------------|------------|--|--|--|--|--|
| UNIDADE INTEGRADA:                         |               |                  |                     |            |  |  |  |  |  |
| UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO MACHADO DE ASSIS |               |                  |                     |            |  |  |  |  |  |
| ENDEREÇO:                                  |               |                  |                     |            |  |  |  |  |  |
| RUA E Nº                                   | CAIXA POSTAL: | CEP:             | CIDADE:             |            |  |  |  |  |  |
| SANTOS DUMONT, 820                         | -             | 98780-109        | SANTA ROSA          |            |  |  |  |  |  |
| FONE:                                      | FAX           | EMAIL            | NO CADASTRO NO CEED |            |  |  |  |  |  |
| (55)3511-9100                              |               | fema@fema.com.br | 344                 |            |  |  |  |  |  |
| NATUREZA DO ATO LEGAL                      | RELATIVO AO   | ÓRGÃO EMISSOR    | NÚMERO              | DATA       |  |  |  |  |  |
| ESTABELECIMENTO:                           |               |                  |                     |            |  |  |  |  |  |
| PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO                    |               | MEC              | 1053/52             | 28/11/1952 |  |  |  |  |  |
| DELIBERAÇÃO                                |               | SEC              | 160/2021            | 30/06/2021 |  |  |  |  |  |

|  |               |                  |                     |            |  |  |  |  |  |
|--|---------------|------------------|---------------------|------------|--|--|--|--|--|
| UNIDADE INTEGRADA:                       |               |                  |                     |            |  |  |  |  |  |
| UNIDADE DE ENSINO MÉDIO MACHADO DE ASSIS |               |                  |                     |            |  |  |  |  |  |
| ENDEREÇO:                                |               |                  |                     |            |  |  |  |  |  |
| RUA E Nº                                 | CAIXA POSTAL: | CEP:             | CIDADE:             |            |  |  |  |  |  |
| SANTA ROSA, 902                          | -             | 98780-127        | SANTA ROSA          |            |  |  |  |  |  |
| FONE:                                    | FAX           | EMAIL            | NO CADASTRO NO CEED |            |  |  |  |  |  |
| (55)3511-9100                            |               | fema@fema.com.br | 344                 |            |  |  |  |  |  |
| NATUREZA DO ATO LEGAL                    | RELATIVO AO   | ÓRGÃO EMISSOR    | NÚMERO              | DATA       |  |  |  |  |  |
| ESTABELECIMENTO:                         |               |                  |                     |            |  |  |  |  |  |
| PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO                  |               | MEC              | 1053/52             | 28/11/1952 |  |  |  |  |  |
| DELIBERAÇÃO                              |               | SEC              | 160/2021            | 30/06/2021 |  |  |  |  |  |





|   |               |                  |                     |
|---|---------------|------------------|---------------------|
| UNIDADE INTEGRADA:                            |               |                  |                     |
| UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MACHADO DE ASSIS |               |                  |                     |
| ENDEREÇO:                                     |               |                  |                     |
| RUA E Nº                                      | CAIXA POSTAL: | CEP:             | CIDADE:             |
| SANTO ÊNGELO, 219                             | -             | 98780-076        | SANTA ROSA          |
| FONE:   | FAX:          | EMAIL:           | NO CADASTRO NO CEED |
| (55)3511-9100                                 |               | fema@fema.com.br | 344                 |
| NATUREZA DO ATO LEGAL                         | RELATIVO AO   | ÓRGÃO EMISSOR    | NÚMERO              |
| ESTABELECIMENTO:                              |               |                  | DATA                |
| PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO                       |               | MEC              | 28/11/1952          |
| DELIBERAÇÃO                                   |               | SEC              | 30/06/2021          |

### CURSOS OFERECIDOS PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

|                                |               |          |            |
|--------------------------------|---------------|----------|------------|
| CURSO OFERECIDO                |               |          |            |
| EDUCAÇÃO INFANTIL              |               |          |            |
| NATUREZA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO | ÓRGÃO EMISSOR | NÚMERO   | DATA       |
| DELIBERAÇÃO                    | SEC           | 160/2021 | 30/06/2021 |

|                                |               |          |            |
|--------------------------------|---------------|----------|------------|
| CURSO OFERECIDO                |               |          |            |
| ENSINO FUNDAMENTAL             |               |          |            |
| NATUREZA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO | ÓRGÃO EMISSOR | NÚMERO   | DATA       |
| DELIBERAÇÃO                    | SEC           | 160/2021 | 30/06/2021 |



**VÁLIDO**



|                                |               |          |            |
|--------------------------------|---------------|----------|------------|
| CURSO OFERECIDO                |               |          |            |
| ENSINO MÉDIO                   |               |          |            |
| NATUREZA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO | ÓRGÃO EMISSOR | NÚMERO   | DATA       |
| DELIBERAÇÃO                    | SEC           | 160/2021 | 30/06/2021 |

|                                |               |          |            |
|--------------------------------|---------------|----------|------------|
| CURSO OFERECIDO                |               |          |            |
| CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM    |               |          |            |
| NATUREZA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO | ÓRGÃO EMISSOR | NÚMERO   | DATA       |
| PARECER                        | CEED          | 150/2001 | 24/01/2001 |

|                                |               |            |            |
|--------------------------------|---------------|------------|------------|
| CURSO OFERECIDO                |               |            |            |
| CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA   |               |            |            |
| NATUREZA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO | ÓRGÃO EMISSOR | NÚMERO     | DATA       |
| PARECER                        | CEED          | 1.292/2002 | 13/11/2002 |

|  |               |            |            |
|--|---------------|------------|------------|
| CURSO OFERECIDO                        |               |            |            |
| CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |               |            |            |
| NATUREZA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO         | ÓRGÃO EMISSOR | NÚMERO     | DATA       |
| PARECER                                | CEED          | 1.293/2002 | 13/11/2001 |



**VÁLIDO**



|                                |               |          |            |
|--------------------------------|---------------|----------|------------|
| CURSO OFERECIDO                |               |          |            |
| CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO |               |          |            |
| NATUREZA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO | ÓRGÃO EMISSOR | NÚMERO   | DATA       |
| PARECER                        | CEED          | 856/2015 | 25/11/2015 |

|                                |               |         |            |
|--------------------------------|---------------|---------|------------|
| CURSO OFERECIDO                |               |         |            |
| CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA      |               |         |            |
| NATUREZA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO | ÓRGÃO EMISSOR | NÚMERO  | DATA       |
| PARECER                        | CEED          | 87/2012 | 18/01/2012 |

|                                |               |          |            |
|--------------------------------|---------------|----------|------------|
| CURSO OFERECIDO                |               |          |            |
| CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA     |               |          |            |
| NATUREZA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO | ÓRGÃO EMISSOR | NÚMERO   | DATA       |
| PARECER                        | CEED          | 857/2015 | 25/11/2015 |

|  |               |          |            |
|--|---------------|----------|------------|
| CURSO OFERECIDO                              |               |          |            |
| CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EaD |               |          |            |
| NATUREZA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO               | ÓRGÃO EMISSOR | NÚMERO   | DATA       |
| DELIBERAÇÃO                                  | CEED          | 413/2022 | 13/07/2022 |



**VÁLIDO**



## 1. FILOSOFIA

Proporcionar a construção do conhecimento e a formação integral do ser humano, expandir suas potencialidades e respeitar suas limitações, desenvolvendo no estudante o espírito científico, o senso crítico, a capacidade criadora, tornando-se um sujeito ativo na sociedade e proporcionando condições para desenvolver o aprendizado ao longo de toda a vida.

Assumir responsabilidades múltiplas por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, estabelecendo um planejamento identificado com os reais interesses da comunidade. Gerar, socializar e aplicar conhecimentos para ser referencial positivo na educação, cultura e informação, contribuindo para o desenvolvimento, cidadania e qualificação de pessoas.

## 2. OBJETIVOS

### 2.1 OBJETIVOS DOS NÍVEIS

#### 2.1.1 Objetivo do Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Desenvolver o autoconhecimento, a criatividade, a autoestima, a sensibilidade e a afetividade, tornando o estudante sujeito capaz de pensar e agir com aprendizagem significativa para o cotidiano e para a vida. Criar um espaço dinâmico, desafiador através de vivências práticas nos mais diversos espaços e que façam sentido aos estudantes. Desenvolver a alfabetização/letramento através da ludicidade, oralidade, leitura e escrita, da pesquisa, pedagogia de projetos e de práticas pedagógicas inovadoras.

|  |
|--|
| FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS<br>Santa Rosa - RS<br>O Parecer ou Ata nº <u>01</u> /20 <u>23</u> da Fundação<br>Educativa Machado de Assis VALIDA Regimento<br>Escolar com base na Resolução CEED nº 288/2006.<br>Santa Rosa, <u>14/09/2023</u><br><br>Representante da Mantenedora<br>Portaria nº 12/2007 |
|--|



### **2.1.2 Objetivo do Ensino Fundamental - Anos Finais**

Oportunizar ao estudante espaços de integração, de vivências culturais de modo a permitir o desenvolvimento da leitura, da escrita, da interpretação e do raciocínio lógico, utilizando os mais diversos saberes das ciências e das novas tecnologias no processo metodológico priorizando a construção do conhecimento em correlação ao contexto atual. A aprendizagem acontece na pesquisa, na leitura e no fazer pedagógico.

## **3 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

### **3.1 PLANOS DE ESTUDOS**

É o documento que expressa a organização curricular e as concepções da escola fundamentadas no Projeto Pedagógico. É elaborado pelo corpo docente, a partir da Base Nacional Comum Curricular- BNCC, das sugestões emanadas da comunidade escolar e da Entidade Mantenedora. Constitui base para a elaboração do Plano de Trabalho do Professor. Compete à Entidade Mantenedora a aprovação dos Planos de Estudos.

O Centro proporciona, aos estudantes com necessidades educacionais especiais, adequação curricular que atenda suas necessidades individuais.

### **3.2 PLANOS DE TRABALHO DO PROFESSOR**

É o documento que expressa o planejamento do professor quanto às atividades e conteúdos desenvolvidos durante as aulas. É elaborado pelo professor em consonância com os Planos de Estudos e o Projeto Pedagógico do Centro Tecnológico Machado de Assis.

  
**VÁLIDO**



### 3.3 REGIME ESCOLAR

O Ensino Fundamental, é organizado de acordo com as leis vigentes no país, conta com as áreas de conhecimento que integram a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada.

O Ensino Fundamental está organizado com 9 (nove) anos de duração, de acordo com a Legislação vigente, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade.

O currículo do Ensino Fundamental Anos Iniciais de 1º ao 4º ano é ensino globalizado.

O currículo do Ensino Fundamental do 5º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental é por componente curricular, agrupado por área de conhecimento.

O currículo do 5º ano do ensino fundamental será desenvolvimento por componentes curriculares. A formação dos docentes para atuar nesta etapa inicial do Ensino Fundamental, será conforme prevê a LDB, em seu artigo 62 e demais legislações e normas referentes à formação docente. A intuição de ensino garante que as turmas tenham sempre um professor de referência.

A carga horária e os dias letivos obedecem à legislação vigente.

## 4 REGIME DE MATRÍCULA

### 4.1 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

A matrícula é um ato formal que vincula o estudante à Unidade de Ensino. A matrícula é efetivada de acordo com as normas estabelecidas pela Mantenedora. No ato da matrícula, solicitam-se documentos conforme orientação da Mantenedora e legislação vigente.

### 4.2 FORMAS DE INGRESSO

O Centro matricula estudantes da própria escola, estudantes novos, estudantes transferidos e estudantes sem comprovação de escolaridade anterior, conforme legislação vigente.

  
**VÁLIDO**



As matrículas e rematrículas serão efetuadas para um ano letivo e devem estar de acordo com as normas e calendário expedido pela Escola.

#### 4.3 CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

O número de estudantes para a constituição das turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais é estabelecido conforme a legislação vigente. A escola observa o número mínimo de estudantes que garantam a manutenção da turma.

  
**VÁLIDO**



## 5 PROCESSO PEDAGÓGICO

### 5.1 METODOLOGIA DE ENSINO

A ação pedagógica é caracterizada por uma metodologia dinâmica que integra as ações de reflexão – ação – interação – construção, por meio da organização do pensamento numa relação dialógica que resulta no desenvolvimento de habilidades e competências, na construção do conhecimento com participação consciente, alegre e comprometida de estudantes e professores, com clareza de objetivos, estratégias e recursos.

O estudante é desafiado a aprender a aprender, aprender a ser, aprender a conviver, aprender a fazer, pois o processo da aprendizagem é permanente.

A proposta metodológica da Escola está alicerçada na aquisição do saber, privilegiando a leitura e a escrita em todas as áreas do conhecimento, desenvolvendo, assim, o pensamento crítico e criativo, bem como a formação de habilidades e competências que estimulem a investigação científica, o gerenciamento da informação e a resolução de problemas, num ambiente de aprendizagem, no qual a habilidade de refletir é mediada pela interação do professor e estudante.

O Centro propõe o desenvolvimento de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea, ressaltando a importância do contexto para dar sentido ao que é aprendido e ao protagonismo do estudante em sua aprendizagem e na construção de seu projeto de vida.

### 5.2 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Na avaliação dos processos ensino e aprendizagem prevalecem os resultados obtidos ao longo do período letivo e os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, tendo por princípio a garantia do desenvolvimento integral do estudante e do seu sucesso escolar.

A avaliação do processo ensino-aprendizagem está pautada nas seguintes bases:





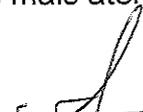
- Ação diagnóstica de caráter investigativo, buscando identificar avanços e dificuldades no processo ensino-aprendizagem;
- Ação processual/contínua, identificando a aquisição de conhecimentos e dificuldades de aprendizagem dos estudantes, permitindo a correção dos desvios e intervenção imediata;
- Ação cumulativa considerando cada aspecto progressivo do conhecimento;
- Ação participativa e emancipatória, assumindo caráter democrático em que os agentes envolvidos analisam e manifestam sua autonomia no exercício de aprender e ensinar.

Os instrumentos utilizados nas avaliações são: observação direta, testes, trabalhos e pesquisas individuais e/ou em grupo, análise de desempenho, produções criativas dos estudantes, provas, práticas inovadoras e outros, previamente expresso pelo corpo docente e analisados pelo serviço de Coordenação Pedagógica.

O ano letivo é dividido em dois semestres. Os registros das avaliações realizadas são feitos pelo professor titular em instrumento próprio permitindo o acompanhamento do processo avaliativo de cada estudante.

### 5.3 AVALIAÇÃO DE ESTUDANTES COM TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM OU DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS

A avaliação inclusiva do estudante na sala de aula regular está atrelada às adaptações curriculares, respeitando as características e necessidades educativas de cada educando. Apresenta ao estudante conteúdo adequado para significar a aprendizagem. A avaliação é diferenciada e consiste em perceber as aquisições do estudante e o quanto ele consegue avançar nas disciplinas de forma contínua. O Centro trabalha para o desenvolvimento de mecanismos de facilitação da aprendizagem, utiliza recursos que promovam a acessibilidade, em consonância com uma avaliação pautada na identificação dos resultados e pontos de mais atenção.

  
**VÁLIDO**



## 5.4 EXPRESSÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

O desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais é comunicado aos pais e/ou responsáveis após o lançamento da nota no Portal (estudantes do 5º ao 9º ano), semestralmente ou quando se fizer necessário, através do informativo escolar.

A avaliação será processual e cumulativa para todos os semestres e terá por objetivo a verificação da aprendizagem, o aproveitamento e o desenvolvimento do estudante, bem como do rendimento escolar para fins de promoção ou não ao ano seguinte.

A avaliação das aprendizagens no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental compreenderá o acompanhamento sistemático do desenvolvimento da criança, por parecer descritivo, fazendo-se os devidos registros nos relatórios individualizados e no Diário de Classe específico. A promoção para o ano seguinte será automática, conforme regularização e legislação oficial, não permitindo retenção do estudante

A avaliação da aprendizagem do 1º ano ao 4º ano do Ensino Fundamental de nove anos respeitará o processo contínuo de acompanhamento da evolução cognitiva, social, emocional, motora dos estudantes e será através de parecer descritivo.

Para o 5º ano ao 9º Ano do Ensino Fundamental será obrigatória a aplicação de instrumentos avaliativos individuais, assim como um instrumento analítico-discursivo.

A expressão dos resultados das avaliações dos estudantes do 5º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental é por Pontos.

Para aprovação final o estudante deve ter na soma de dois semestres, no mínimo 60 pontos, de uma escala anual de 0 a 100 pontos em cada um dos componentes curriculares. Os pontos de cada semestre são:

- 1º semestre – 50 pontos
- 2º semestre – 50 pontos

Os pontos de cada componente curricular no decorrer dos semestres serão alcançados conforme segue:

1º semestre: 50 pontos, sendo 5 pontos práticas inovadoras, 28 pontos em testes, trabalhos e outros; 15 pontos em prova cumulativa e 2 pontos em atitudes.





2º semestre: 50 pontos, sendo 5 pontos práticas inovadoras, 28 pontos em testes, trabalhos e outros; 15 pontos em prova cumulativa e 2 pontos em atitudes.

O resultado final é expresso mediante os conceitos Aprovado ou Reprovado.

## 5.5 EXPRESSÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA

Aos estudantes recebidos por transferência com a expressão dos resultados da avaliação diferente aos adotados por esta escola é oferecida uma avaliação diagnóstica, sem alterar a forma utilizada pela escola de origem, com o objetivo de adequá-los aos parâmetros previstos por este Regimento.

A Coordenação Pedagógica Escolar juntamente com a orientação acompanham e orientam os estudantes que se encontram nessa situação.

A documentação referente aos procedimentos realizados é arquivada na pasta individual do estudante.

## 5.6 ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO

A recuperação dos conhecimentos é realizada durante o processo ensino e aprendizagem, mediante acompanhamento contínuo do aproveitamento escolar do estudante. Os estudos de recuperação são desenvolvidos paralelamente ao ano letivo, e o professor, a partir dos registros efetuados, tem condições de oferecer retomada dos conhecimentos não compreendidos para que o estudante possa progredir no seu desenvolvimento. Essa retomada é oportunizada, quando necessário, no turno inverso, através de atividades de revisão e reforço, como aulas, trabalhos, pesquisas e outros, para superar as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelo estudante.

O Centro proporciona estudos de recuperação paralela destinados a reduzir ao mínimo a reprovação em cada ano, proporcionando a todos os estudantes oportunidades de aprendizagem.

Ao final do ano letivo, o estudante que não atingir 60 Pontos na soma dos dois semestres, é oferecido uma oportunidade adicional valendo 40 pontos que serão acrescidos aos pontos alcançados no ano. O estudante terá direito a oportunidade

  
**VÁLIDO**



adicional somente quando, tiver na soma dos dois semestres, em cada componente curricular, no mínimo 20 pontos, independentemente do número de componentes curriculares.

## 5.7 CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES

A classificação em qualquer ano, exceto o 1º do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, é feita:

- Por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento, o ano anterior na própria escola.
- Por transferência, para estudantes provenientes de outras escolas.
- Independentemente da escolarização anterior, mediante avaliação diagnóstica feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do estudante e permita sua matrícula no ano adequado.

A documentação referente aos procedimentos realizados é arquivada na pasta individual do estudante.

## 5.8 PROMOÇÃO DOS ESTUDANTES

### 5.8.1 Progressão Continuada

O Centro oferece a possibilidade de promoção do estudante ao período letivo seguinte com retomada das dificuldades de aprendizagem detectadas.

O Centro oferece Progressão Continuada no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, exceto o último ano.

### 5.8.2 Progressão Parcial

O Centro oferece progressão parcial aos estudantes do Ensino Fundamental (6º ao 8º ano) em um componente curricular.

Para realizar a Progressão Parcial, a escola deve oferecer estudos complementares, preferencialmente, fora do horário regular do curso para a superação das dificuldades ou a construção dos conhecimentos necessários.

  
**VÁLIDO**



A progressão parcial deve ser entendida como procedimento de aprovação de um estudante que não prevê a possibilidade de retrocesso na organização sequencial do currículo.

Os estudantes aprovados em regime de Progressão Parcial, quando transferidos, devem ser considerados aprovados pela Escola que os recebe independentemente do que diz o Regimento Escolar desta.

No caso de estudante reprovado em escola cujo Regimento não prevê progressão parcial, ao ser transferido para estabelecimento que prevê tal possibilidade, mantém-se a decisão da Instituição de origem.

### 5.9 RECLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES

É realizada a reclassificação de estudantes oriundos de estabelecimentos de ensino situados no país ou no exterior, que apresentem organização curricular diferente da adotada pela escola. A reclassificação é feita a partir da análise dos documentos escolares apresentados, com base nas normas curriculares gerais e mediante a realização de uma avaliação diagnóstica, com vistas a integrar o estudante no ano adequado ao seu estágio de desenvolvimento e às suas possibilidades de crescimento.

O processo de reclassificação é coordenado pelo Serviço de Coordenação Pedagógica da Escola, sendo que a documentação referente aos procedimentos realizados é arquivada na pasta individual do estudante.

### 5.10 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS CONCLUÍDOS COM ÊXITO

O Centro aproveita estudos concluídos com êxito através da análise da documentação apresentada pelo estudante, verificando quais os componentes curriculares poderão ser aproveitados, considerando a proposta curricular da escola, para que o estudante possa prosseguir seus estudos, tendo como base os princípios de aprendizagem.

A solicitação do aproveitamento de estudos deve ser feita no ato da matrícula e por escrito, sendo que a mesma é arquivada na pasta individual do estudante.

  
**VÁLIDO**



A análise da documentação do estudante para determinar o aproveitamento de estudos é feita pelo Serviço de Coordenação Pedagógica.

#### 5.11 ESTUDOS DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR

O Centro proporciona estudos de adaptação curricular ao estudante que apresentar ausência de conhecimentos, habilidades e competências constantes no Plano de Estudos e que são indispensáveis à aprendizagem e prosseguimento de seus estudos. Os estudos de adaptação curricular são realizados através de estudos especiais durante o ano letivo.

A análise da documentação do estudante para determinar a necessidade dos estudos de adaptação curricular é realizada pelo Serviço de Coordenação Pedagógica.

A documentação referente aos procedimentos realizados é arquivada na pasta individual do estudante.

#### 5.12 AVANÇO

Ao estudante que apresentar nível de desenvolvimento superior em relação às competências e habilidades definidas para o ano que frequenta, a escola oferece a possibilidade de avançar para o ano seguinte, como estratégia de progresso individual e contínuo no crescimento do estudante.

O avanço é definido mediante avaliação diagnóstica da aprendizagem, organizada pelos professores titulares com o apoio do Serviço de Coordenação Pedagógica.

A documentação referente aos procedimentos realizados é arquivada na pasta individual do estudante.

#### 5.13 CONTROLE DA FREQUÊNCIA

A frequência mínima para aprovação é de 75% do total de horas letivas. Os estudantes infrequentes por motivo de doença recebem tratamento especial, conforme legislação vigente.





#### 5.14 ESTUDOS COMPENSATÓRIOS DE INFREQUÊNCIA

São oferecidos estudos compensatórios de infrequência aos estudantes que ultrapassam o limite de 25% de faltas, mas que apresentarem rendimento suficiente. Os estudos compensatórios de infrequência têm a finalidade de desenvolver conhecimentos, habilidades e competências que o estudante não tenha desenvolvido em razão de sua infrequência.

Os estudos compensatórios de infrequência são presenciais, realizados no turno inverso, registrados em documento próprio e são organizados pelos professores titulares e coordenados pelo Serviço de Coordenação Pedagógica.

A documentação referente aos procedimentos realizados é arquivada na pasta individual do estudante.

#### 5.15 CONSELHO DE CLASSE

O Conselho de Classe é uma atividade por excelência avaliativa, que permite a discussão e análise coletiva do processo de ensino e aprendizagem, sendo um instrumento indispensável ao processo educacional.

O Conselho de Classe é a oportunidade de reunir Professores, Direção, Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional para refletir sobre o desenvolvimento dos estudantes, oportunizando uma avaliação mais ampla do estudante e do próprio trabalho docente. Esse processo possibilita a tomada de decisão para um novo fazer pedagógico, favorecendo mudanças para estratégias mais adequadas à aprendizagem de cada estudante.

No Conselho de Classe mais que decidir se os estudantes serão aprovados ou não, objetiva-se levantar os pontos frágeis no processo de aprendizagem de cada um e discutir/construir instrumentos para sanar cada dificuldade de forma individualizada; para isso cada estudante deve ser visto individualmente em suas singularidades. O Professor deve ter um olhar cotidiano e detalhado para que possa avaliar cada estudante da forma mais honesta e correta possível. É fundamental ter consciência de que só se pode avaliar aquilo que foi ensinado e que a evolução do estudante é o que importa.





Antes do Conselho de Classe os Professores devem estar com todos os registros no caderno de chamada concluídos.

Durante o Conselho de Classe a Orientação Educacional faz os registros necessários e as observações de cada Professor em relação à aprendizagem dos estudantes. Após a realização de todos os Conselhos a Orientadora e professores conversam de forma individualizada com o os pais dos estudantes no momento da entrega do Parecer Descritivo ou Boletim repassando as impressões sobre seu desempenho.

O Conselho de Classe acontece a cada final de semestre, após todas as avaliações terem sido realizadas.

Sempre que possível os representantes das turmas são convidados a participarem no início do Conselho de Classe para fazer a auto avaliação das turmas do 5º ao 9º ano. Essa auto avaliação é feita em sala de aula respondendo um questionário, com a participação de todos os estudantes e a Orientação Educacional.

#### 5.16 DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

O Centro expede histórico escolar e certificado de conclusão quando solicitado e aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos globais do espectro autista, altas habilidades ou superdotado, quando for o caso, expede certificado específico.

Cabe à Direção da escola atender às determinações legais no que se refere à expedição de certificados e diplomas.

#### 6 ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

O Centro possui uma Equipe Diretiva, órgão consultivo que tem por finalidade favorecer o desenvolvimento harmônico no processo de formação.

É constituída pela Direção, Coordenação Pedagógica, Coordenação de Tecnologias, Orientação Educacional, Psicóloga Escolar e Profissional em Atendimento Educacional Especializado.

  
**VÁLIDO**



## 6.1 DIREÇÃO

O Centro tem em sua gestão um Diretor(a) de Ensino, habilitado(a) nos termos da legislação em vigor para o exercício do cargo. Este(a) é indicado pela Entidade Mantenedora.

## 6.2 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

É assistida pelos Coordenadores Pedagógico e de Tecnologias, legalmente habilitados nos termos da legislação em vigor. Ambos são indicados pela Direção de Ensino e aprovados pela Entidade Mantenedora.

## 6.3 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

O Orientador Educacional é legalmente habilitado nos termos da legislação em vigor para o exercício do cargo, indicado pela Direção de Ensino e aprovado pela Entidade Mantenedora.

## 6.4 PSICÓLOGA ESCOLAR

O Centro e suas unidades é assistido por uma psicóloga escolar, legalmente habilitado nos termos da legislação de ensino para o exercício do cargo, indicado pela Direção de Ensino e aprovado pela Entidade Mantenedora.

## 6.5 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

O Profissional em Atendimento Educacional Especializado, legalmente habilitados nos termos da legislação em vigor para o exercício dos cargos, são indicados pela Direção de Ensino e aprovados pela Entidade Mantenedora.

  
**VÁLIDO**



## 6.6 ORGANIZAÇÃO DE SEGMENTOS DA COMUNIDADE ESCOLAR

### 6.6.1 Associação de Pais e Mestres

O Centro conta com uma Associação de Pais e Mestres cujo objetivo principal é a integração dessa unidade escolar com a comunidade composta pela família dos estudantes.

A Associação de Pais e Mestres reger-se-á por estatuto próprio, aprovado pela Direção do Centro.

### 6.6.2 Grêmio Estudantil

O Grêmio Estudantil, instituído nos termos da legislação vigente, é uma agremiação de finalidade recreativa, cultural e cívica, constituída de estudantes, funcionários e professores da Escola, com sede na própria Escola.

O Grêmio Estudantil é regido por estatuto homologado pela Direção do Centro e aprovado pelos órgãos competentes.

## 7 ORDENAMENTO DO SISTEMA ESCOLAR

### 7.1 PROJETO PEDAGÓGICO

O Projeto Pedagógico é elaborado em conjunto com os professores, estudantes, pais e funcionários e reflete os pressupostos que embasam e fundamentam a prática pedagógica do Centro no cotidiano.

O Projeto Pedagógico do Centro pode ser alterado em qualquer tempo, desde que respeitada à legislação vigente. O Projeto Pedagógico da Escola é aprovado pela Entidade Mantenedora.

  
**VÁLIDO**



## 7.2 CALENDÁRIO ESCOLAR

O Calendário Escolar é elaborado anualmente de forma coletiva envolvendo os integrantes da comunidade escolar, atendendo o disposto na legislação vigente, em consonância com as orientações da Entidade Mantenedora.

O calendário escolar é aprovado pela Entidade Mantenedora.

## 7.3 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO = EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O objetivo do Centro, no que compete à Educação Inclusiva, visa respeitar e acolher as diversidades, de acordo com a Legislação em vigor, proporcionando adequação das práticas pedagógicas e do processo avaliativo para casos que apresentem necessidade educacional específica.

Atua no sentido de oportunizar o desenvolvimento, o protagonismo e a aprendizagem do estudante com necessidades educacionais específicas de acordo com as seguintes orientações:

Disponibilizar acesso e recursos pedagógicos ao estudante que apresente necessidade educacional específica, perante apresentação de laudos de profissionais especializados e credenciados na área a qual se classifica a necessidade, no intuito de oferecer o apoio adequado para a formação do estudante.

Propor adequações curriculares e avaliativas direcionadas ao desenvolvimento de habilidades e competências planejadas de acordo com as seguintes necessidades especiais:

- Transtorno Global do Desenvolvimento;
- Deficiências cognitivas, psíquicas e físicas;
- Síndromes e/ou distúrbios de aprendizagem em grau mediano/severo; e
- Altas Habilidades.

Para as demais necessidades educacionais especiais a equipe pedagógica da escola analisará a necessidade de adequação conforme as especificidades apresentadas pelos estudantes.

  
**VÁLIDO**



## 7.4 NORMAS DE CONVIVÊNCIA

As normas de convivência são elaboradas pela direção, professores, estudantes, pais, orientação educacional e Coordenação Pedagógica, com base nos princípios de respeito, diálogo, responsabilidade e convivência. A aprovação é feita em assembleia da Associação de Pais e Mestres e do Grêmio Estudantil e divulgada no site institucional ([www.fema.com.br](http://www.fema.com.br))

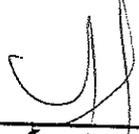
### 7.4.1 Medidas Disciplinares

Será adotado o seguinte proceder em relação ao estudante, pela inobservância das normas de convivência e conforme a gravidade ou a reiteração das faltas ou infrações:

- a) Advertência em sala de aula feita pelo(a) Professor(a).
- b) Solicitação de retirada da sala de aula e seu encaminhamento, à Coordenação e/ou ao Serviço de Orientação Educacional, para análise de alternativas possíveis e tomada de decisão.
- c) Advertência verbal, depois escrita pela equipe diretiva.
- d) Reunião da equipe diretiva com os pais/ responsáveis.
- e) Termo de comprometimento do estudante com seus pais/responsáveis, condicionando a permanência estudante, no ambiente e nas atividades escolares, a tratamento adequado.
- f) Suspensão temporária encaminhada pela Direção da Unidade.
- g) Esgotados os recursos de orientação, aconselhamento, advertência e recuperação, e que inviabilize a permanência do estudante na Instituição, serão aplicadas medidas conforme a legislação.

As medidas disciplinares educativas ocorrem imediatamente após a transgressão, ou após o conhecimento da equipe diretiva, de qualquer das normas estabelecidas, podendo ser aplicadas sempre que houver prova da materialidade e indícios suficientes da autoria.

Se necessário, conforme a gravidade da falta e/ou infração cometida, O Centro poderá dispor dos órgãos públicos competentes, tais como Conselho Tutelar, Autoridade Policial, Promotoria da Infância e da Juventude.

  
**VÁLIDO**



Ocorrendo quaisquer das hipóteses vedadas ao estudante, instaurar-se-á processo disciplinar interno nas alternativas de suspensão temporária e transferência compulsória, assegurada a defesa ao estudante.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS, como Entidade Mantenedora, é responsável perante as autoridades públicas e o público em geral, pelo CENTRO TECNOLÓGICO MACHADO DE ASSIS, incumbindo-lhe tomar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da legislação vigente e deste Regimento.

Compete à Entidade Mantenedora promover adequadas condições de funcionamento das atividades do Centro Tecnológico Machado de Assis, colocando-lhe à disposição os bens imóveis, móveis em instalações, de seu patrimônio ou de terceiros a ela cedidos.

Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Direção de Ensino, de acordo com a legislação vigente, ouvido, se necessário, o Órgão Superior a que se encontra vinculada a Unidade.

O Regimento Escolar, após a aprovação pela diretoria, deve ser dado a conhecimento da comunidade escolar.

Santa Rosa, 14 de setembro de 2023.





Leon Silveira, ID. Func. 2557762/01, Evelize Maria da Silva Reis, ID Func. 2399008/01, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância visando apurar irregularidades quanto ao Expediente nº 22/1900-0047517-5.

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

FÁTIMA ANISE RODRIGUES EHLERT  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

### Gabinete do Conselho Estadual de Educação

FÁTIMA ANISE RODRIGUES EHLERT  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

### Atos Administrativos

Protocolo: 2022000800175

#### \*Republicação

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
Parecer CEEed nº 02/2022

*Estabelece normas complementares para oferta do Ensino Fundamental no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.*

Considerando o disposto no artigo 10, inciso V, da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, e a Lei estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei estadual nº 10.591, de 28 de novembro de 1995, que dispõe sobre a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Estadual de Educação, em seu artigo 11, inciso III, é de competência do Conselho Estadual de Educação, fixar normas para oferta do Ensino Fundamental no Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Ensino Fundamental, com base nas Diretrizes Curriculares definidas em norma nacional pelo Conselho Nacional de Educação, cumprindo com sua competência legal, revisou e atualizou suas normas complementares para oferta do Ensino Fundamental, com vistas a adequar as orientações que devem ser necessariamente observadas pelas escolas e Mantenedoras pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, considerando a autonomia e a responsabilidade conferidas pela legislação brasileira a cada instância dos Sistemas de Ensino.

#### 1 – SUPORTE LEGAL E NORMATIVO

A oferta do ensino fundamental obrigatório para todos e gratuito nas instituições públicas, fundamenta-se na legislação federal e estadual e nas normas complementares.

**1.1 – A Constituição Federal de 1988**, em seu artigo 6º, define a educação como um dos direitos sociais do cidadão. Já no artigo 205, estabelece que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ressalva que o ensino é livre à iniciativa privada, desde que atenda às normas gerais da educação nacional e seja autorizado e avaliado pelo Poder Público (Art. 209). Contudo, consigna que o Estado e os Municípios são os responsáveis pela garantia da oferta do ensino fundamental obrigatório e gratuito. Para isso, devem definir formas de colaboração, com o apoio da União, que tem função redistributiva e supletiva (Art. 211), a fim de atender o preceito constitucional.

**1.2 – A Constituição Estadual de 1989** incorpora os princípios e as finalidades da Constituição Brasileira e consigna que é dever do Estado garantir o ensino fundamental público, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; manter em cada município, obrigatoriamente, um número mínimo de estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental.

**1.3 – A Lei federal nº 8.069/90**, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, reforça os direitos, os princípios e as finalidades constitucionais e afirma que a criança e o adolescente devem ter acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, inclusive para aqueles que a ela não tiveram acesso na idade própria, e o ensino noturno regular, adequado às condições de trabalho do adolescente são deveres do Poder Público.

**1.4 – A Lei federal nº 9.394/96**, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), introduz os princípios da educação, as formas de relação entre a União, os Estados e os Municípios, as características do ensino fundamental, as atribuições dos estabelecimentos de ensino e do corpo docente.

Para garantir o compromisso do Poder Público com o ensino fundamental, a LDB prevê o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, preservada a liberdade de organização de cada sistema: federal, estadual e municipal (Art.8º).

**1.5 – A Lei federal nº 13.005/2014**, Plano Nacional de Educação (PNE), define metas que estão presentes nos planos subnacionais dos Estados (PEEs) e Municípios (PMEs). Refere, também, que o direito ao ensino fundamental de qualidade, se

concretiza pelo acesso, pela permanência e pelo sucesso escolar do estudante.

**1.6 – A Lei estadual nº 14.705**, Plano Estadual de Educação do RS (PEE RS), define diretrizes, metas e estratégias para a educação no território estadual, consubstanciando o direito universal ao ensino fundamental, bem como sua oferta com qualidade e equidade.

**1.7 – A Resolução CNE/CEB nº 7/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (DCNEFs)**, reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pelo Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas educacionais e a elaboração, implementação e avaliação das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos sistemas de ensino e dos projetos político-pedagógicos das instituições de ensino.

**1.8 – O Parecer CEEEd nº 545/2015**, que estabelece as Diretrizes Curriculares Gerais da Educação Básica e orienta o Sistema Estadual de Ensino, quanto às finalidades e princípios da educação escolar, o desafio da organização e desenvolvimento do currículo e o planejamento curricular.

**1.9 – A Resolução CNE/CP nº 02/2017**, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais, definidas como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências.

A BNCC é referência nacional para as instituições de ensino construírem ou revisarem seus currículos, complementados pelo documento de referência curricular estadual, aprovado no âmbito dos sistemas de ensino.

**1.10 – A Resolução CEEEd nº 345/2018** institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho (RCG), que define o conjunto de aprendizagens essenciais aos estudantes do Rio Grande do Sul. Construído em Regime de Colaboração é referência obrigatória para todos os estabelecimentos de ensino.

## **2 – O ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES**

O Ensino Fundamental é a etapa intermediária da Educação Básica que abrange a população da faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e, se estende a todos os que não tiveram condições de frequentá-lo na idade de escolarização obrigatória.

A matrícula é obrigatória para crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar, até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos das normas vigentes.

A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular é de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos.

O ensino fundamental, de acordo com o Art. 32 da LDB tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O Ensino Fundamental compreende, também, as modalidades: Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola e Educação a Distância.

### **2.1 – Educação de Jovens e Adultos (EJA)**

A LDB em seu Art. 37 define assim, esta modalidade:

A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos, fundamental e médio, na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

A oferta de EJA no Ensino Fundamental segue as normas específicas vigentes.

### **2.2 – Educação a Distância**

A modalidade de Educação a Distância (EAD) não é permitida no Ensino Fundamental, exceto na modalidade EJA - anos finais do Ensino Fundamental, em Instituição de Ensino que apresente todas as condições de oferta. A idade mínima, duração, percentual mínimo de atividades presenciais e certificação devem atender o disposto nas normas específicas vigentes.

### **2.3 – Educação Especial**

No Ensino Fundamental, a Instituição de Ensino deve prever atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem, bem como um currículo adequado para o desenvolvimento de competências, habilidades, conhecimentos e principalmente, a autonomia do estudante.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve estar previsto na Proposta Pedagógica (PP) e no Regimento Escolar

(RE), de acordo com as normas específicas vigentes.

#### **2.4 – Educação do Campo, Quilombola e Indígena**

Compete ao Poder Público, garantir a manutenção e o desenvolvimento da Educação do Campo, Quilombola e Indígena.

As escolas devem elaborar sua proposta Pedagógica e RE alinhados à cultura em que a escola está inserida, respeitando as normas específicas vigentes.

Cabe à Mantenedora a oferta de formação continuada para o professor que atua nessa organização curricular, respeitada a formação inicial para esta etapa de ensino.

### **3 – OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Para a oferta do Ensino Fundamental são necessários os seguintes requisitos:

#### **3.1 – Proposta Pedagógica**

A elaboração da Proposta Pedagógica (PP), prevista na LDB, é de competência e autonomia da Instituição de Ensino, com participação de professores, funcionários, servidores, estudantes, pais ou responsáveis, Mantenedora e comunidade em que a Instituição de Ensino está inserida.

No Art. 5º, parágrafo único, da Resolução que institui o RCG diz: *“Os PPPs, expressos nos currículos escolares, devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral”*.

Ao atender as demandas da comunidade escolar, a Proposta Pedagógica serve de diretriz orientadora das ações, expressando o ideário que deixa clara a concepção de homem, de sociedade, de educação, de conhecimento, currículo, metodologia, avaliação e gestão que constroem a identidade da Instituição de Ensino.

A Resolução CEED nº 236/1998, destaca:

Esse projeto pedagógico – para o qual não se há de estabelecer modelo nem fixar parâmetros – precisa ser consequência e resultante da reflexão conduzida no ambiente da comunidade escolar, fiel a suas circunstâncias e retrato de seus anseios, de suas necessidades e de suas demandas. O projeto pedagógico não poderá abrir mão de uma descrição e análise da realidade imediata e mediata da comunidade em que a escola se insere, de uma opção filosófica e pedagógica consequente, da fixação de metas concretas e da seleção de metodologia de trabalho capazes de conduzir à consecução dessas metas [...].

O currículo é a implementação da Proposta Pedagógica. Enquanto a Proposta é o horizonte mais amplo para onde a escola dirige o olhar, o currículo é a tradução do que é possível.

A Proposta Pedagógica deve observar as diretrizes curriculares nacionais, bem como as normas do Sistema Estadual de Ensino.

#### **3.2 – Regimento Escolar**

O Regimento Escolar é o conjunto de normas que regem o funcionamento da Instituição de Ensino, organiza a vida escolar, expressa e dá concretude à PP e à ação educativa a ser desenvolvida pela Instituição de Ensino.

A elaboração do Regimento Escolar (RE), conforme a Resolução CEED nº 236/1998, é uma atribuição da Instituição de Ensino, e deve estar em consonância com diretrizes próprias da respectiva entidade mantenedora. Destaca: *“O Regimento Escolar é a tradução legal de tudo aquilo que o projeto pedagógico descreveu, esclareceu, definiu e fixou. O Projeto Pedagógico deve estar consubstanciado no Regimento Escolar”*.

Conforme a Resolução CNE/CEB nº 7/2010, o Regimento Escolar é o documento que trata da natureza e da finalidade da Instituição de Ensino:

da relação da gestão democrática com os órgãos colegiados; das atribuições de seus órgãos e sujeitos; das suas normas pedagógicas, incluindo os critérios de acesso, promoção, e a mobilidade do escolar; e dos direitos e deveres dos seus sujeitos: estudantes, professores, técnicos, funcionários, gestores, famílias, representação estudantil e função das suas instâncias colegiadas.

#### **3.3 – Organização Curricular**

A Instituição de Ensino pode organizar o currículo, conforme previsto no art. 23 da LDB, em anos/séries anuais ou períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar. A forma de organização curricular deve estar disciplinada no Regimento Escolar.

Os currículos podem incluir uma parte diversificada, definida pelas instituições ou redes escolares, de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e o atendimento das características regionais e locais, segundo orientações das Mantenedoras e normas do Sistema de Ensino.

A articulação entre a Base Nacional Comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão, com a realidade local, as necessidades dos alunos, as

características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

Os objetos de conhecimento que compõem a parte diversificada do currículo são definidos pelos Sistemas de Ensino e pelas Instituições de Ensino, de modo a complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares, em face das diferentes realidades.

As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 7/2010) estabelecem:

O currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental deve abranger, obrigatoriamente, [...], o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente a do Brasil, bem como o ensino da Arte, a Educação Física e o Ensino Religioso.

O Ensino Fundamental está organizado em áreas do conhecimento com os seus componentes curriculares, assim definidos:

**I – Linguagens:**

- a) Língua Portuguesa;
- b) Língua Materna, para populações indígenas;
- c) Arte;
- d) Educação Física;
- e) Língua Estrangeira Moderna.

**II – Matemática:**

- a) Matemática.

**III – Ciências da Natureza:**

- a) Ciências.

**IV – Ciências Humanas:**

- a) Geografia.
- b) História.

**V – Ensino Religioso:**

- a) Ensino Religioso.

Nos anos iniciais, as áreas de conhecimento e seus componentes curriculares devem ser trabalhados, tendo presentes a articulação e integração das habilidades e competências expressas na BNCC e no RCG. As peculiaridades do 1º ao 5º ano do ensino fundamental requerem que a perspectiva interdisciplinar esteja presente na sala de aula, com práticas pedagógicas que busquem integrar os componentes curriculares e áreas de conhecimento, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas, considerando as características de desenvolvimento dos estudantes.

O bloco pedagógico, constituído pelos três primeiros anos do Ensino Fundamental, deve ter sua ação pedagógica focada na alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora, a escrita de textos e de outros sistemas de representação como, os signos matemáticos e os registros artísticos, com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes.

Mesmo quando o Sistema de Ensino ou a Instituição de Ensino fizerem opção pelo regime seriado, é necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental, como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial, não passível de retenção nos dois primeiros anos. Para os anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), o currículo pode ser desenvolvido por componentes curriculares das áreas do conhecimento.

O currículo da Instituição de Ensino deve adequar as proposições da BNCC e do RCG à sua realidade, considerando o contexto e as características dos estudantes. Na adequação deve ser incluída a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas e temas relevantes para o desenvolvimento da cidadania. Destaca-se que os currículos escolares das escolas do campo, indígenas e quilombolas devem incorporar conhecimentos relativos à sua língua, cultura e saberes.

A Proposta Pedagógica (PP) e os Planos de Estudos devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e a autonomia dos estudantes. Cabe ressaltar a importância da articulação e integração entre os anos iniciais e os anos finais do Ensino Fundamental, de modo a superar as rupturas apresentadas pelos estudantes nessa transição.

No currículo do Ensino Fundamental deve ser incluída uma Língua Estrangeira Moderna, sendo a Língua Inglesa, obrigatória a partir do 6º ano, e a Língua Espanhola, de oferta obrigatória e matrícula facultativa nas escolas públicas, podendo ser incluídas outras línguas estrangeiras, de acordo com as possibilidades da Instituição de Ensino e definições expressas no(s) Plano(s) de Estudos.

Em relação à história e às culturas indígena e afro-brasileira, a Resolução CNE/CEB nº 7/2010, no art. 15, § 3º, determina:

A história e as culturas indígena e afro-brasileira, presentes, obrigatoriamente, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África, deverão assegurar o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação.

O Ensino Religioso, constitui componente curricular obrigatório das escolas públicas de Ensino Fundamental, de matrícula facultativa ao estudante. É parte integrante da formação básica do cidadão, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Nas Instituições de Ensino privadas, o componente curricular Ensino Religioso é de oferta facultativa. As Instituições de Ensino privadas confessionais, por força de sua missão, incluem o Ensino Religioso no cotidiano escolar. Os estudantes matriculados em instituições privadas confessionais assumem, por meio de seus responsáveis ou dos próprios estudantes, no ato da matrícula, a aceitação em participar das atividades religiosas propostas pela instituição.

O Ensino da Computação deve ser organizado de acordo com as normas sobre Computação na Educação Básica, disposto no Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e na Resolução nº 01/2022, que definem a norma como complemento a BNCC.

Os currículos escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental devem incorporar as competências e habilidades, dispostas na referida norma, no que diz respeito ao Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, bem como priorizar os Fundamentos de Computação e garantir o direito do estudante ao letramento digital, isto é, aprender a ler, escrever, calcular e compreender seus fundamentos.

### 3.4 – Plano(s) de Estudos

Os Planos de Estudos estabelecem as várias etapas necessárias para alcançar os objetivos propostos, nos componentes curriculares. Eles devem estar orientados para o desenvolvimento de competências e habilidades, estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular Gaúcho e pelas particularidades definidas, nos documentos orientadores do território.

A competência, na BNCC é definida como *“a mobilização de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho”*.

As habilidades são os degraus que nos levam à construção das competências e devem ser trabalhadas ao longo da trajetória dos estudantes, na educação básica, permeando todos os componentes curriculares.

Os Planos de Estudos constituirão a base para a elaboração do Plano de Trabalho de cada professor, conforme o propósito da Instituição de Ensino, consubstanciado na Proposta Pedagógica.

Os Planos de Estudos, portanto, devem orientar as atividades educativas, as formas de executá-las, definindo suas finalidades, tempos e espaços diversos.

### 3.5 – Avaliação

A LDB, a partir das finalidades e dos objetivos da educação básica, determinou uma profunda mudança na forma de ensinar e de avaliar, transferindo o foco do ensino para a aprendizagem e da avaliação classificatória para avaliação formativa.

A avaliação de aprendizagem está relacionada à organização e ao desenvolvimento curricular descrito no(s) Plano(s) de Estudos da Instituição de Ensino. Portanto, a ação pedagógica, deve:

- assumir um caráter processual, formativo e participativo; ser contínua, cumulativa e diagnóstica;
- utilizar vários instrumentos e procedimentos de avaliação, tendo em vista as características de desenvolvimento de cada estudante;
- assegurar tempos e espaços diversos, para que os estudantes com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos;
- assegurar, ao longo do ano letivo, aos estudantes com frequência insuficiente, a reposição das habilidades e competências, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas;
- possibilitar a aceleração de estudos para os estudantes com defasagem de idade/escolaridade.

A avaliação no bloco pedagógico, envolvendo os três primeiros anos do Ensino Fundamental, é expressa, obrigatoriamente, nos 1º e 2º anos, por Parecer Descritivo, sendo que a expressão do resultado da avaliação do estudante, no 3º ano, é de autonomia da Instituição de Ensino, e deve estar prevista no Regimento Escolar.

A avaliação do processo de desenvolvimento e aprendizagem do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e do espectro autista e altas habilidades/superdotação deve ser realizado por meio de Parecer Descritivo, conforme previsto na legislação e normas específicas vigentes no Sistema Estadual de Ensino.

Entende-se que a avaliação deve ser progressiva, dinâmica, coletiva, reflexiva, dialógica, com o foco nos processos de aprendizagem e que busque à formação integral do estudante e sua autonomia.

#### 3.5.1 – Progressão Parcial

A Progressão Parcial (PP) é uma possibilidade estabelecida na LDB, Art.24, inciso III, observadas as normas do respectivo Sistema de Ensino, bem como as Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica, dispostas no Parecer CEEEd nº 545/2015.

A Instituição de Ensino, que receber um estudante por transferência, deve resguardar o registro sobre a avaliação do estudante da Instituição de Ensino de origem, transcrevendo-o *ipsis literis* e, a partir do ingresso na Instituição de Ensino de destino, o registro da avaliação do estudante seguirá o definido no seu Regimento Escolar.

Assim, estudantes aprovados em regime de progressão parcial, quando transferidos de Instituição de Ensino, devem ser considerados aprovados pela Instituição de Ensino que os receber, independentemente do que dispõe seu Regimento Escolar. A Instituição de Ensino, ao matricular estudantes aprovados com progressão parcial, deverá proporcionar a eles condições para que possam realizar os estudos necessários à conclusão da Progressão Parcial e dar prosseguimento aos seus estudos.

As Instituições de Ensino que ofertam Progressão Parcial devem definir no seu Regimento Escolar o número de componentes curriculares ou áreas de conhecimento em que o estudante poderá ser promovido com progressão. Em caso de término da etapa do Ensino Fundamental, alerta-se que, o certificado de conclusão só pode ser expedido quando todos os componentes curriculares/áreas de conhecimento estiverem concluídos com êxito, podendo a Instituição de Ensino, em que o estudante está matriculado, ofertar, ao final do 9º ano, estudos prolongados, possibilitando a conclusão desta etapa de Ensino.

### 3.6 – Estudos de Recuperação das Aprendizagens

Os estudos de recuperação das aprendizagens são obrigatórios, conforme Art. 24 da LDB, para os estudantes que não desenvolveram as habilidades e competências, estabelecidas nos Planos de Estudos. Serão realizados concomitantemente ao ano letivo e disciplinados no seu Regimento Escolar.

Além da obrigatoriedade prevista, a Instituição de Ensino poderá prever outras formas de recuperação das aprendizagens, que deverão estar disciplinadas no Regimento Escolar, desde que as mesmas atendam às necessidades pedagógicas dos estudantes e estejam adequadas às normas vigentes.

#### **4 – TURMAS MULTISSERIIDAS**

A organização de turmas multisseriadas é admitida no Sistema Estadual de Ensino/RS, em casos excepcionais, quando o número de alunos for reduzido, para garantir o acesso universal à educação e combater a evasão escolar. Essa excepcionalidade pode ocorrer preferencialmente em escolas do campo, quilombolas e indígenas.

Nestes casos, deve a Instituição de Ensino respeitar o máximo de 15 estudantes nestas turmas, sem integrar as etapas da Educação Básica e nem promover a multisseriação entre turmas dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Destaca-se que é essencial prever esta organização curricular na Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino.

Cabe à Mantenedora a oferta de formação continuada para o professor que atua nessa organização curricular, respeitada a formação inicial de cada etapa de ensino.

#### **5 – CONDIÇÕES DE OFERTA**

A Instituição de Ensino deverá dispor de:

**5.1** – Proposta Pedagógica (PP);

**5.2** – Regimento Escolar;

**5.3** – Plano(s) de Estudos acompanhado de Matriz Curricular;

**5.4** – Corpo docente, acompanhado de suas habilitações;

**5.5** – Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) ou Certificado de Aprovação do PPCI, emitido pelo Corpo de Bombeiros. Admite-se, o Protocolo do PPCI, de acordo com a Legislação vigente;

**5.6** – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

**5.7** – Espaço escolar, que deve ser exclusivo para as atividades relacionadas à educação, obedecendo às normas de segurança, privacidade e acessibilidade;

**5.8** – Salas de aula equipadas e adequadas à faixa etária dos estudantes e à Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino;

**5.9** – Salas de aula que atendam às especificidades do trabalho pedagógico das respectivas faixas etárias, devendo ser em número suficiente para atender aos estudantes, obedecendo à proporção de 1,20 m<sup>2</sup> por estudante e sendo permitida a ocupação máxima de 80% da área física.

O número máximo de estudantes por turma será de:

26 estudantes no 1º, 2º e 3º anos;

30 estudantes no 4º e 5º anos;

36 estudantes no 6º e 7º anos;

38 estudantes no 8º e 9º anos.

Havendo estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades/superdotação, a Instituição de Ensino deve atender ao disposto em legislação específica, no que diz respeito ao número de estudantes por turma.

**5.10** – Espaços para Educação Física e recreação: área ao ar livre e coberta para recreação e prática de Educação Física. Recomenda-se a disponibilização de ginásio ou quadra de esportes à prática de Educação Física;

**5.11** – Sala para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), equipada com material pedagógico adequado ao desenvolvimento das habilidades e competências dos estudantes;

**5.12** – Biblioteca, com um profissional qualificado para seu funcionamento e com acervo bibliográfico adequado, conforme previsto em norma específica, vigente no Sistema Estadual de Ensino;

**5.13** – Recursos pedagógicos que possibilitem a concretização do Plano de Estudos e da Proposta Pedagógica, destacando a importância do uso das novas tecnologias à qualificação do processo ensino-aprendizagem;

**5.14** – Adequação dos espaços e acessibilidade aos estudantes inclusos, em atendimento às determinações da Legislação vigente;

**5.15** – Cozinha e refeitório equipados; quando a escola não oferecer merenda escolar deverá apresentar um espaço à realização das refeições;

**5.16** – Equipamento de água potável com dispositivo de filtro, localizado(s) na área de recreação ou de circulação da Instituição de Ensino;

**5.17** – Instalações sanitárias adequadas e suficientes para todos os estudantes, professores e demais servidores da Instituição de Ensino;

**5.18** – Instalações sanitárias adaptadas a pessoas com deficiência;

**5.19** – Espaços físicos adequados para Direção, Coordenação Pedagógica, Orientação Escolar e atendimento aos pais ou responsáveis, estudantes e Comunidade Escolar;

**5.20** – Sala para Secretária;

**5.21** – Sala adequada para professores e demais servidores da Instituição de Ensino.

Recomenda-se a utilização de outros espaços escolares que qualifiquem o trabalho pedagógico, como: laboratórios, espaços de convivência e salas de Ciências e Arte, por exemplo. Estes espaços devem ser equipados com móveis e tecnologia adequados a sua utilização.

#### **6 – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Conforme o art. 62 da LDB, a formação de docentes para atuar no Ensino Fundamental far-se-á em nível superior, em

Curso de Licenciatura. Para o exercício do magistério, nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental (anos iniciais), admitir-se-á a formação em nível médio, na modalidade Normal ou Licenciatura em Pedagogia. Os professores dos anos iniciais devem trabalhar de forma a integrarem as áreas de conhecimento e os componentes curriculares.

De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 7/2010, art. 31, nos anos iniciais, “[...]os componentes curriculares de Educação Física e Arte poderão estar a cargo do professor de referência da turma, aquele com o qual os estudantes permanecem a maior parte do período escolar, ou de professores licenciados nos respectivos componentes”. No § 1º admite que: “Nas escolas que optarem por incluir Língua Estrangeira nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o professor deverá ter licenciatura específica no componente curricular”. E no § 2º admite que: “Nos casos em que esses componentes curriculares sejam desenvolvidos por professores com licenciatura específica

[...] deve ser assegurada a integração com os demais componentes trabalhados pelo professor de referência da turma”.

Se no 5º ano do ensino fundamental, o desenvolvimento do currículo por componentes curriculares envolver mais de um professor, além dos já permitidos pela Resolução CNE/CEB nº 07/2010, estes profissionais também, deverão ter formação para atuar nesta etapa inicial do Ensino Fundamental, como prevê a LDB, em seu artigo 62 e demais legislações e normas referentes à formação docente. Destaca-se que é fundamental que estes casos sejam previstos no Regimento Escolar e que a intuição de ensino garanta que as turmas tenham sempre um professor de referência.

#### 7 – ESCOLA BILÍNGUE E ESCOLA INTERNACIONAL

A Escola Bilíngue é o ambiente em que se falam duas ou mais línguas, vivenciadas por meio de experiências culturais, em diferentes contextos de aprendizado e número diversificado de componentes curriculares, de forma que o estudante incorpore ao longo do tempo o novo código linguístico, como se fosse sua língua nativa.

A Escola Internacional deve atender aos preceitos da legislação educacional brasileira, bem como do país estrangeiro. Deve ministrar aulas de imersão na língua do país estrangeiro, trabalhando e valorizando o pluralismo de ideias e culturas dos países envolvidos, podendo emitir, ao final do Curso, dupla certificação.

A oferta da Escola Bilíngue ou Escola Internacional deve seguir às normas específicas, exaradas por este Conselho.

#### 8 – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

O currículo da escola em tempo integral deve ser concebido como um projeto integrado, expresso na Proposta Pedagógica da instituição, não se resumindo na justaposição de tempos e espaços. A escola em tempo integral organiza-se numa jornada escolar, mínima de 7 horas diárias, perfazendo uma carga anual de, pelo menos, 1.400 horas, distribuídas em, no mínimo, 200 dias letivos.

A carga horária deverá proporcionar condições de tempo e espaço para o desenvolvimento de atividades curriculares, previstas na Proposta Pedagógica e no(s) Plano(s) de Estudo(s), considerando as experiências significativas em todos os âmbitos da formação humana, as descobertas e as aprendizagens que dão sentido ao currículo.

Admite-se que, em razão das necessidades da comunidade em que a Instituição de Ensino está inserida, o atendimento em tempo integral pode ocorrer somente em alguns anos ou algumas turmas do Ensino Fundamental.

#### CONCLUSÃO

A Comissão de Ensino Fundamental propõe que, este Colegiado aprove o Parecer que estabelece as normas para oferta do Ensino Fundamental no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.

Este Parecer, aprovado pelo Colegiado, entra em vigência na data de sua publicação, devendo ser implementado, na íntegra, no próximo ano letivo, revogadas as disposições em contrário, em especial o Parecer CEED nº 1.400/2002.

Os processos com pedido de credenciamento e autorização do Ensino Fundamental que, na data de publicação deste Parecer, estiverem protocolados nas Coordenadorias Regionais de Educação, serão analisados com base na legislação e normas anteriormente vigentes.

Em 11 de novembro de 2022.

*Marcelo Augusto Mallmann* – relator  
*Nirlene Aparecida Silveira Boeri* – relatora  
*Odila Cancian Liberali* – relatora  
*Raul Gomes de Oliveira Filho* – relator  
*Sandra Beatriz Silveira* – relatora  
*Simone Goldschmidt* – relatora

Aprovado, por unanimidade, na Sessão Plenária, de 16 de novembro de 2022.

*Fátima Anise Rodrigues Ehlert*  
 Presidente

#### ANEXOS

##### Quadro demonstrativo de ocupação das salas de aula:

| Nº da Sala | Turma | Turno |
|------------|-------|-------|
|            |       |       |
|            |       |       |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**Quadro do corpo docente e administrativo-pedagógico:**

| Nome completo | Cargo/Função | Habilitação/Licenciatura |
|---------------|--------------|--------------------------|
|               |              |                          |
|               |              |                          |
|               |              |                          |
|               |              |                          |
|               |              |                          |
|               |              |                          |
|               |              |                          |
|               |              |                          |

\* Republicação por haver constado com incorreções no DOE/RS nº 225, de 25/11/2022, páginas 52 a 59 e no DOE/RS nº 227, de 29/11/2022, páginas 43 a 51.

## SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

### Gabinete

ARITA BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

### Portarias

Protocolo: 2022000800176

#### PORTARIA SES Nº 1.198/2022

Acrescenta o §5º do art. 4º da PT/SES nº 280/2020; o §5º, do art. 4º da PT/SES nº 314/2021; o §3º do art. 9º da PT/SES nº 319/2021 e o art. 3ºA à PT SES nº 871/2021 PROA nº 22/2000-0136166-2.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Acrescenta o §5º do art. 4º da PT/SES nº 280/2020 com a seguinte redação:

" Art. 4º (...)

§5º O prazo de execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo e regidos por esta Portaria ficam prorrogados, excepcionalmente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação da presente alteração, conforme o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 10 da PT/SES nº 400/2016."

**Art. 2º** - Acrescenta o §5º do Art. 4º da PT/SES nº 314/2021 com a seguinte redação:

" Art. 4º (...)

§5º O prazo de execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo e regidos por esta Portaria ficam prorrogados, excepcionalmente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação da presente alteração, conforme o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 10 da PT/SES nº 400/2016."

**Art. 3º** - Acrescenta o §3º do art. 9º da PT/SES nº 319/2021 com a seguinte redação:

" Art. 9º (...)

§3º O prazo de execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo e regidos por esta Portaria ficam prorrogados, excepcionalmente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação da presente alteração, conforme o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 10 da PT/SES nº 400/2016."

**Art. 4º** - Acrescenta-se à PT/SES nº 871/2021 o art. 3º A com a seguinte redação:

" Art. 3º A – O prazo de execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo regidos por esta Portaria ficam prorrogados, excepcionalmente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação da presente alteração, conforme o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 10 da PT/SES nº 400/2016."

**Art. 5º** - Mantém-se as demais regras contidas nas Portarias SES 280/2020; 314/2021; 319/2021 e 871/2021 e suas alterações, devendo ser anexada uma cópia da presente Portaria nos processos indicados no Anexo I.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2022